



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTINUADOS – Nº 90004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 355/2025

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL

A Câmara Municipal de Resende, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob n.º 32.504.664/0001-84, sediada à Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – centro – Resende – Rio de Janeiro, por intermédio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Resende, Alessandro Soares Ritton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atender à solicitação do Departamento de Informática, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO COM TECNOLOGIA RFID**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de março de 2026 às 10h30min

UASG: 927828 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato nº 038 da Câmara Municipal de Resende/RJ, no que couber, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

São Pregoeiros da CMR/RJ, na qualidade de Agentes de Contratação, os servidores Rodrigo Isoldi e Alberto Angelo de Assis, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados através do Ato nº 044/2025 de 10 de março de 2025 da Câmara Municipal de Resende, publicado no BOCMR.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO COM TECNOLOGIA RFID**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php.

1.3. A licitação será dividida em lote, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito na **Relação de Itens do Sistema ComprasGov** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone (24) 3354-9281.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado será o prestadas pelo Departamento de Informática da CMR/RJ, telefone (24) 3354-9269.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderá o participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão devera o dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também devera o informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

2.1.2 O uso da senha de acesso e de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CMR/RJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderá o apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderá o participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Resende o nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 Tenham sido punidas com a suspensão o do direito de licitar ou contratar com o Município de Resende, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificara se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União o (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

2.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União o (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 As sociedades cooperativas poderão o participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas as condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela do Anexo I.

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Item 22 deste edital.

3.5 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarara, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação será formulada por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.13 Nos valores propostos deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a CMR/RJ.

3.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

3.15 Na o será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente será o disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“ABERTO”**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

5.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermedios.

5.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.4 serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão o encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão o informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 Na o será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento será o de exclusiva e total responsabilidade da licitante, na o lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma u nica vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível vel.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

7 – DO EMPATE FICTO PARA BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Somente fara o jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.1.1 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

7.2 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificara em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será o consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou na o se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço Global**.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail **pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br**, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

10.1.4 O prazo do item 10.1.3 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.9 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.9.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “c” acima.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11- DO ENVIO DOS PROSPECTOS

11.1 A classificação do objeto proposto ficará condicionada à aprovação dos catálogos/prospectos a serem analisados pelo Departamento de Informática da CMR/RJ, caso seja requerido.

11.2. As licitantes provisoriamente vencedoras serão convocadas para, no prazo de 02 (duas) horas úteis, anexar, juntamente com a proposta ajustada, catálogos, prospectos, folders, etc. dos produtos, sob pena de desclassificação, onde constem as especificações técnicas e características dos produtos, que permitam a consistente avaliação pela equipe técnica, caso seja requerido.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a queles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, a licitante deverá apresentar, quando convocada, a seguinte documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas.

12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa ou indivíduo: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) No caso de cooperativa: Estatuto em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

12.3.2 - Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.3 - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos últimos 2 (dois) exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.6.3.1. Para fins do subitem 12.6.2, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.3.4 - Apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.3.5. Os documentos exigidos nos subitens 12.6.1 a 12.6.2 deverão comprovar:

12.3.5.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

12.3.5.1.1 – A comprovação dos índices econômicos pode ser substituída pelos registros respectivos consignados no SICAF ou por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

a) Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da CMR-RJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação

12.3.6.2. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar ainda:

12.3.6.3. - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

12.3.6.4. - Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) dos 2 (dois) últimos exercícios;

12.3.6.5. - No caso de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar ainda:

12.3.6.6. -Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) dos 2 (dois) últimos exercícios;

12.3.4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

12.3.4.1. A licitante deverá possuir equipe técnica o seguinte profissional:

12.3.4.1.1. - 01 (um) contador com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

12.3.4.2. A comprovação de vinculação do profissional deverá atender os seguintes requisitos:

12.3.4.2.1. Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social;

12.3.4.2.2. Sócio: cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

- 12.3.4.2.3. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
- 12.3.4.2.4. Prestador de Serviços: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum;
- 12.3.4.3. A comprovação do vínculo que trata o item 12.3.4. deverá ocorrer na fase contratual.

12.3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.3.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 12.3.5.2 Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 12.3.5.2.1 A LICITANTE disponibilizara todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados.
- 12.3.5 Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.
- 12.3.6 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.2 de 02 (duas) horas, a contar da convocação o pelo sistema.
- 12.3.7 O prazo do item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.
- 12.3.8 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.
- 12.3.9 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
- 12.3.10 Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
- 12.3.11 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Praça Doutor Oliveira Botelho, 262, Resende - RJ, CEP 27.511.120, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 12.3.12 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.
- 12.3.14 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

12.3.15 O prazo para envio dos documentos e de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

12.3.16 O prazo do item 12.3.15 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

12.3.17 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

12.3.18 Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.3.19 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista devera o estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.3.20 Os documentos relativos à habilitação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.3.21 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.3.22 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devera o apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.23 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.3.24 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicara a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.3.25 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor na o será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.3.26 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado (ex: ART, RRT, CAT, atestados, etc).

12.3.27 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação a primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

12.3.28 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior a data de aplicação da sanção de suspensão o/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.3.29 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrara, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspendera o certame e oportunizara a licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.3.30 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender a licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitara a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatara o fato a autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14 – DO RECURSO

14.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

14.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (Três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

14.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Ordenador de despesas para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Resende/RJ.

15.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item/grupo de itens à vencedora correspondente.

16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA

16.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2 A CMR/RJ enviará o contrato ou a Ata para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

17 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

17.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 17.1.

17.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “f” ate “i” do caput da Clausula De cima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Decima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato na o excluí, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, alem da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa na o descontada das Notas Fiscais devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 Se os valores das Notas Fiscais forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

17.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.12 Na aplicação das sanções será o considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, será o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica será o estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções será o obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

17.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até o terceiro dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

18.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração responder-lá em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame.

18.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

18.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

18.5 As respostas as impugnações e aos esclarecimentos solicitados será o disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência da CMR/RJ para os interessados.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital estão indicados no parecer contábil do setor competente. Os recursos orçamentários correram o por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.011	122.0030.2329	3.3.90.40.00	1.500.000

20 – DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;

20.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATANTE**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais;

20.3. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

20.4. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

20.5. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

20.6. A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

20.7. Quaisquer erros ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

20.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

20.9. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

20.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

20.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.12. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

20.13. Havendo vício a reparar em relação a nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Clausula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

20.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

20.15. O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21 - DO REAJUSTE

21.1. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não haverá garantia contratual.

22.2. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

22.2.1. A garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus a CMR/RJ.

22.2.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

22.2.3. A garantia inclui a substituição do material/serviço defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CMR, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

22.2.4. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, deverá ser formalizado por e-mail.

22.2.5. A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Resende.

23 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 Os objetos/serviços serão entregues conforme Termo de Referência.

23.2 Local para entrega.

Local: Câmara Municipal de Resende -RJ

Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro,

Horário: das 12:00 as 18:00 horas de Segundas a Sextas-feiras, exceto quando houver feriados ou

Podendo ser agendado novo horário com fiscal através do e-mail: informatica@cmresende.rj.gov.br

24 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

24.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente da CMR/RJ promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

24.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este edital os seguintes anexos: **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** – Modelo de Proposta; **Anexo III** – Minuta do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou Nota de Empenho e **Anexo IV** - Atestado de Visita Técnica-Dispensa de Visita Técnica, **Anexo V** – Inexistência de Parentesco, **Anexo VI** - Capacidade Financeira.

25.2 Os atos normativos da CMR/RJ referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.cmresende.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/>

25.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no BOCMR (Jornal EXTRA) e Boletim Oficial do Município de Resende-RJ através do endereço eletrônico https://resende.rj.gov.br/blogtransparencia/page/boletim_oficial.asp, e no Portal de Transparência da CMR/RJ através do endereço eletrônico <https://www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php>.

25.4 E facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

25.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que na o alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão será o fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

25.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes a parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares da CMR/RJ no tocante a disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores a homologação do certame.

25.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, na o vinculam a CMR/RJ, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

25.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da CMR/RJ quanto do emissor.

25.10 A homologação do resultado desta licitação na o implicará direito a contratação.

25.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Prego o será o resolvidos pelo Pregoeiro.

26 – DO FORO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

26.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que na o possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Resende-RJ, com exclusão de qualquer outro.

Resende/RJ, 06 de março de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Resende-RJ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 355/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO COM TECNOLOGIA RFID, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
Contratação de solução de controle de Patrimônio com tecnologia RFID.						

SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	27014	Cadastro e Identificação dos bens patrimoniais com TAGRFID	2.800	SERVIÇO	R\$17,75	R\$49.700,00

SERVIÇOS TÉCNICOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	27014	Implantação do Sistema	1	SERVIÇO	R\$35.851,66	R\$35.851,67
3	27014	Treinamento da Equipe (20 horas)	1	SERVIÇO	R\$9.047,75	R\$9.047,75
4	27014	Avaliação de Bens móveis (itens gerais)	2.800	SERVIÇO	R\$7,50	R\$21.000,00
5	27014	Avaliação de Veículos	10	SERVIÇO	R\$246,66	R\$2.466,67
6	27014	Laudo Técnico Patrimonial	1	SERVIÇO	R\$5.934,00	R\$5.934,00

SOFTWARE E COLETOR MÓVEL (LOCAÇÃO)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	27014	Sistema de Controle Patrimonial (Licenças ilimitadas)	12	MÊS	R\$3.869,61	R\$46.435,41
8	27014	Locação de dispositivo de coleta de dados (leitor RFID)	12	MÊS	R\$1.213,50	R\$14.562,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$184.997,49	

1.2. VALOR ESTIMADO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$184.997,49 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).



RESUMO FINANCEIRO

- a) Valor Global da Proposta (ANO 1)
- b) Os serviços de levantamento patrimonial e serviços técnicos serão pagos conforme o critério de medição dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal.
- c) Os serviços de locação de software e coletor de dados serão pagos mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal.

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Termo de Referência e do Catálogo de materiais e serviços (Compras.gov.br), prevalecem as do Termo de referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133, de 2021 através de aditivo por até 10 anos.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Resende enfrenta desafios significativos no controle e gestão de seu patrimônio, incluindo dificuldades na localização de bens, morosidade nos processos de inventário, falta de rastreabilidade de movimentações e ausência de controles automatizados para prevenção de perdas e furtos. O controle patrimonial atual é realizado de forma predominantemente manual, com o auxílio de planilhas eletrônicas e um sistema de patrimônio que não possui funcionalidades de automação para inventário e rastreamento. O processo de inventário anual é moroso e suscetível a erros, exigindo a mobilização de uma equipe de servidores por um longo período para a contagem manual de cada item.

2.2. A identificação dos bens é feita por meio de etiquetas de código de barras, que exigem a leitura individual de cada item, tornando o processo lento e pouco eficiente. A falta de um sistema integrado e automatizado dificulta a rastreabilidade dos bens, o que pode levar a perdas, extravios e inconsistências nos registros patrimoniais.

2.3. A justificativa para a contratação de uma solução RFID de controle patrimonial fundamenta-se em múltiplos aspectos que demonstram a necessidade premente de modernização dos processos de gestão de ativos da Câmara Municipal de Resende.

2.4. A implementação desta tecnologia visa solucionar problemas crônicos do controle patrimonial manual, como a morosidade, a baixa acurácia e a falta de rastreabilidade, que geram custos operacionais elevados e riscos de perdas patrimoniais. A adoção da tecnologia RFID trará benefícios diretos como a otimização do tempo dos servidores, a melhoria na qualidade das informações patrimoniais, o aumento da segurança dos ativos e a maior transparência na gestão pública.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

2.5. A automação do processo de inventário pode reduzir o tempo de trabalho em mais de 90%, liberando a equipe para atividades mais estratégicas. Além disso, a rastreabilidade em tempo real dos bens permite um controle mais eficaz sobre sua movimentação e localização, prevenindo perdas e extravios.

2.5.1. A contratação está alinhada com as diretrizes de modernização da gestão pública e com os princípios de eficiência, economicidade e transparência estabelecidos na Constituição Federal e na legislação aplicável

2.6. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

2.6.1. A necessidade de negócio está fundamentada nos seguintes aspectos críticos identificados na gestão patrimonial atual:

a) Problemas Operacionais:

- a) Morosidade no inventário anual, que consome tempo excessivo da equipe
- b) Baixa acurácia na contagem manual, sujeita a erros humanos
- c) Dificuldade na localização de bens patrimoniais
- d) Falta de rastreabilidade das movimentações entre setores
- e) Inconsistências entre o inventário físico e o contábil

b) Impactos Organizacionais:

- a) Perdas e extravios de bens público
- b) Desperdício de recursos humanos em atividades manuais
- c) Dificuldades na prestação de contas aos órgãos de controle
- d) Comprometimento da transparência na gestão pública
- e) Riscos de responsabilização por má gestão do patrimônio público

c) Oportunidades de Melhoria:

- a) Automatização do processo de inventário
- b) Aumento da acurácia dos registros patrimoniais
- c) Implementação de rastreabilidade em tempo real
- d) Redução de custos operacionais
- e) Melhoria da governança e transparência
- f) Integração com o sistema SIAFIC do município

1 2.6.2. NECESSIDADE TECNOLÓGICA

2.6.2.1. A necessidade tecnológica está centrada na implementação de uma solução integrada de controle patrimonial baseada na tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), que permita:

Componentes Tecnológicos Necessários:

1) Hardware:

- a) Etiquetas RFID passivas, padrão EPC Class 1 Generation 2, frequência UHF
- b) Leitores portáteis (coletores de dados) com conectividade Bluetooth, portátil (handheld) compatível com a tecnologia RFID UHF passiva, conforme protocolo EPC Gen2 Class1 – ISO/IEC 18000-6C, utilizado para leitura e registro automatizado dos bens patrimoniais durante as atividades de campo.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

c) Capacidade de leitura simultânea de múltiplas etiquetas

2) Software:

- a) Sistema de gestão patrimonial com interface web responsiva
- b) Aplicativo mobile para Android e iOS
- c) Funcionalidades de inventário online e offline
- d) Módulos de relatórios gerenciais e dashboards
- e) API para integração com sistemas existentes

3) Infraestrutura:

- a) Hospedagem em ambiente de nuvem (cloud computing)
- b) O servidor de aplicação deve possuir processador multi-core com pelo menos 8 núcleos, memória RAM mínima de 32 GB, armazenamento SSD de pelo menos 1 TB e interfaces de rede Gigabit Ethernet redundantes. O servidor deve possuir fonte de alimentação redundante e suporte a virtualização para facilitar manutenção e backup.
- c) O servidor de banco de dados deve possuir especificações superiores ao servidor de aplicação, com processador de pelo menos 12 núcleos, memória RAM mínima de 64 GB e sistema de armazenamento com configuração RAID para garantir redundância e performance. O servidor deve incluir sistema de backup automático com capacidade de armazenamento adequada para retenção conforme políticas definidas.
- d) Banco de dados relacional escalável.
- e) Medidas de segurança da informação (SSL/TLS, criptografia)
- f) Sistema de backup e recuperação de dados.
- g) A infraestrutura de rede deve incluir switches gerenciáveis com suporte a VLANs, QoS e monitoramento SNMP. A conectividade Wi-Fi deve cobrir todas as áreas onde serão realizados inventários, com pontos de acesso enterprise que suportem múltiplos usuários simultâneos e roaming transparente entre células.

4) Integração

- a) Conectividade com o sistema SIAFIC (BETHA SUITE CLOUD) do município
- b) APIs RESTful para futuras integrações
- c) Sincronização de dados em tempo real

4.1. A solução deve ser capaz de processar aproximadamente 2.800 itens patrimoniais, com capacidade de expansão para crescimento futuro do acervo.

4.2. A integração com sistemas contábeis deve utilizar APIs RESTful com autenticação baseada em tokens e criptografia TLS. Os dados devem ser trocados em formato JSON ou XML conforme preferência do sistema de destino. A integração deve incluir mecanismos de retry automático e tratamento de erros para garantir confiabilidade.

4.3. A integração com o sistema SIADS deve seguir especificações técnicas definidas pelo Ministério da Economia, utilizando web services SOAP ou APIs REST conforme disponibilidade. A integração deve garantir sincronização bidirecional de informações patrimoniais e manter conformidade com exigências legais.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

4.4. As interfaces de usuário devem seguir padrões de usabilidade e acessibilidade, incluindo suporte a leitores de tela, navegação por teclado e contraste adequado para usuários com deficiência visual. As interfaces devem ser responsivas e adaptar-se automaticamente a diferentes dispositivos e tamanhos de tela.

4.5. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

4.5.1. Requisitos de Garantia

4.5.1.1. Garantia de Hardware:

- a) Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos (leitores RFID e etiquetas)
- b) Cobertura contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento
- c) Substituição de equipamentos defeituosos em até 48 horas
- d) Garantia estendida opcional para até 60 meses

4.5.1.2. Garantia de Software:

- a) Garantia de funcionamento do software durante toda a vigência do contrato
- b) Correção de bugs e falhas sem custo adicional
- c) Atualizações de segurança obrigatórias
- e) Atualizações de versão incluídas no contrato de locação

4.5.1.3. Garantia de Serviços:

- a) Garantia de execução dos serviços conforme especificações técnicas
- b) Reexecução de serviços em caso de não conformidade
- c) Garantia de capacitação da equipe técnica da Câmara Municipal

4.5.1.4. Requisitos Relacionados à Manutenção e Assistência Técnica

4.5.1.4.1. Suporte Técnico:

- a) Suporte técnico remoto em horário comercial (8h às 18h, segunda a sexta-feira)
- b) Tempo de resposta máximo de 4 horas para chamados críticos
- c) Tempo de resposta máximo de 8 horas para chamados não críticos
- d) Canal de comunicação dedicado (telefone, e-mail, chat online)

4.5.1.5. Manutenção Preventiva:

- a) Manutenção preventiva trimestral do sistema
- b) Verificação de performance e otimização
- c) Relatórios de manutenção preventiva
- d) Backup e verificação da integridade dos dados

4.5.1.6. Manutenção Corretiva:

- a) Correção de falhas e problemas identificados
- b) Atualização de drivers e componentes
- c) Substituição de equipamentos defeituosos
- d) Restauração de dados em caso de falhas

4.5.1.7. Níveis de Serviço (SLA):

- a) Disponibilidade mínima do sistema: 99,5% mensal



- b) Tempo máximo de indisponibilidade: 4 horas mensais
- c) Penalidades por descumprimento dos SLAs
- d) Relatórios mensais de disponibilidade

4.5.1.8. Requisitos Técnico-Operacional: (Área Contábil)

A licitante deverá possuir equipe técnica o seguinte profissional:

01 (um) contador com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

4.5.1.9. A comprovação de vinculação do profissional deverá atender os seguintes requisitos:

Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social;

Sócio: cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;

Prestador de Serviços: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Com base na análise comparativa de custos, funcionalidades e benefícios, recomenda-se a contratação de uma solução de controle patrimonial com tecnologia RFID que contemple os seguintes componentes:

5.1. Descrição Detalhada do Hardware

5.1.1. ETIQUETAS RFID

- a) Quantidades 2.800 unidades;
- b) Tipo Passivas, padrão EPC CLASS 1 Generation 2
- c) Frequência: UHF (860 – 960 MHz)
- d) Memória: Mínimo 128 bits
- e) Material: Adesivo de alta resistência
- f) Personalização: Logotipo da Câmara Municipal
- g) Durabilidade: Resistente a intempéries e variações de temperatura

5.1.2. Leitor RFID

- a) Quantidade: 1
- b) Tipo: Portátil (coletor de dados)
- c) Conectividade: Bluetooth 4.0 ou superior
- d) Bateria: Autonomia Mínima de 8 horas
- e) Capacidade: Leitura simultânea de múltiplas etiquetas
- f) Compatibilidade: Android e IOS

5.1.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SOFTWARE (Plataforma Web)

- 1) Interface responsiva compatível com principais navegadores
- 2) Módulos de cadastro, inventário, movimentação e relatórios
- 3) Dashboard gerencial com indicadores de performance
- 4) Controle de acesso por perfis de usuário com autenticação individual por login/senha e/ou integração SSO/AD (Single Sign-On/Active Directory)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

- 5) Logs de auditoria completos
- 6) framework de desenvolvimento deve oferecer recursos para desenvolvimento ágil, incluindo ORM (Object-Relational Mapping), validação automática de dados, geração automática de interfaces administrativas e ferramentas de teste automatizado. O framework deve possuir documentação abrangente e comunidade ativa de desenvolvedores
- 7) Cadastro, consulta, edição e exclusão de bens patrimoniais;
- 8) Controle de unidades, centros de custo, contas, locais e espécies;
- 9) Controle completo das movimentações: aquisição, baixa, transferência, agrupamento e desagrupamento de bens;
- 10) Cálculo de depreciação segundo diferentes metodologias: fiscal, societária e corporativa;
- 11) Parametrização do modo de cálculo da depreciação (mensal, diário, proporcional, mês cheio, etc.);
- 12) Controle de bens não depreciáveis e valor residual técnico;
- 13) Relatórios padrão: Depreciação, Aquisições, Baixas, Movimentações, Saldos, Resumo (Razão), entre outros;
- 14) Relatórios especiais em Excel para auditoria (Mapa de Depreciação, Extrato por Item, etc.).
- 15) Gerenciamento de inventário físico de bens móveis em ambiente web com aplicativo Android;
- 16) Cadastro e controle de inventários com filtros por unidade, conta, centro de custo, local e usuários;
- 17) Sincronização entre base contábil e leitura física com coletores RFID, tablets ou celulares Android;
- 18) Importação de bens contábeis via arquivo .CSV, .TXT ou integração API com sistemas ERP;
- 19) Inventário físico com classificação dos itens em: Encontrado, Sobra Contábil, Sobra Física, Baixado e Validado;
- 20) Cotejamento de ativos: 1:1, desmembramento (1:N) e incorporação (N:1);
- 21) Geração de Termo de Responsabilidade por centro de custo, unidade ou local;
- 22) Exportação de relatórios em PDF/Excel sobre itens físicos, andamento por unidade, movimentos, sobras, inventariados etc.;
- 23) Integração com ERP por arquivos ou via API RESTful.
- 24) Aplicativo Android exclusivo para realização de inventário em campo;
- 25) Instalação por meio de APK baixado diretamente da aplicação web;
- 26) Requisitos mínimos: Android 6.0 (mínimo), 9.0 (recomendado), 1GB RAM (mínimo), 16GB armazenamento, leitor RFID com frequência 902–928 MHz;
- 27) Permite sincronização de dados, leitura de TAGs RFID, execução do inventário e envio das leituras para a aplicação web;
- 28) Parametrização por coletor, unidade, local, centro de custo e identificação do operador.
- 29) Atualizações funcionais regulares publicadas quinzenalmente, às quartas-feiras (2ª e 4ª do mês), entre 19h e 23h;
- 30) Canal “Contate-nos” (chamados técnicos por e-mail);
- 31) Permitir a importação das tabelas de contas contábeis e localizações físicas em formato CSV
- 32) Permitir a importação de dados do inventário em formato CSV
- 33) Sincronizar os dados de número de placa, descrição e localização física dos bens inventariados com o sistema de gestão atual via API
- 34) Sincronizar os dados de valor contábil, residual, percentual de depreciação anual, método de depreciação e vida útil dos bens reavaliados com o sistema de gestão atual via API



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

- 35) Permitir o cadastro de gerenciamento das reavaliações
- 36) Permitir importar os bens a serem reavaliados diretamente do inventário ou por meio de arquivo CSV
- 37) Permitir agrupar bens com descrições similares para pesquisa de preço de mercado.
- 38) Permitir registro das pesquisas de preços contendo minimamente a data da pesquisa, preço, CNPJ e nome do fornecedor, URL e foto
- 39) Permitir realizar o cálculo da reavaliação com fórmula personalizável
- 40) Emitir relatório de bens contendo o número de placa, descrição, conta contábil, localização física, estado de conservação e valor reavaliado
- 41) Emitir relatório de contas contábeis contendo descrição da conta contábil e valor reavaliado
- 42) Emitir relatório de pesquisa de preços contendo a descrição dos bens, números das placas, datas e links das pesquisas, preços com média e fotos

5.1.4. Aplicativo Mobile:

- a) Versões para Android e iOS
- b) Funcionalidade offline para inventário
- c) Sincronização automática de dados
- d) Interface intuitiva e amigável
- e) Integração com leitor RFID via Bluetooth

5.1.5. Infraestrutura:

- a) Hospedagem em nuvem com alta disponibilidade
- b) Banco de dados relacional escalável
- c) Backup automático diário
- d) Segurança SSL/TLS e criptografia de dados
- e) API RESTful para integrações

5.1.6. Banco de Dados

- a) Deverá ser relacional
- b) Com suporte a transações ACID;
- c) Com replicação
- d) Backup automático
- e) Ferramentas de monitoramento de performance;
- f) Licenciamento para uso de em órgãos públicos com suporte técnico disponível no Brasil em português

5.1.7. Descrição detalhado dos serviços

Implantação do sistema informatizado de gestão patrimonial

- a) A implantação do sistema deverá seguir as seguintes etapas:
- b) Instalação do software nos ambientes definidos;
- c) Realização da configuração completa do sistema conforme os parâmetros da contratante;
- d) Criação e habilitação de usuários, incluindo a definição de perfis de acesso e permissões conforme as funções exercidas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

e) A empresa contratada e toda a sua equipe técnica deverão manter estrito sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas no decorrer da prestação dos serviços, mesmo após o encerramento contratual, sendo responsabilizados legal e contratualmente em caso de violação.

5.1.8. Treinamento da Equipe da Câmara Municipal

- a) A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE fornecerá a relação completa dos usuários que deverão ser capacitados;
- b) O treinamento será realizado dentro do território do município de Resende;
- c) A capacitação deverá incluir uma visão geral do sistema, além de permitir que os usuários executem operações de cadastro, edição, exclusão, consulta de dados, emissão de relatórios e análise de informações;
- d) Todas as despesas relacionadas à atuação dos instrutores — como transporte, hospedagem, alimentação, entre outras — serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.9. Cadastro e Identificação dos Bens Patrimoniais com TAG RFID

1. Será realizado o mapeamento completo dos bens móveis pertencentes à Câmara Municipal, organizados por localização física (salas, setores e departamentos), com registro fotográfico e coleta das informações relevantes para identificação individual de cada item. Todos os dados serão estruturados de acordo com a organização física e administrativa da entidade, garantindo uma base sólida para controle patrimonial eficiente.
2. A identificação patrimonial envolve a localização dos bens, aplicação de etiquetas com tecnologia RFID, classificação contábil e registro adequado no sistema de inventário.
3. As etiquetas RFID fornecidas deverão, no mínimo, possuir as seguintes especificações técnicas:
4. Tecnologia: UHF
5. Tipo: Passivo
6. Protocolo: EPC Gen2 Class1 (ISO 18000-6C)
7. Frequência de operação: 860 a 960 MHz
8. Memória: 48-bit TID; 96-bit EPC (expansível até 480 bits)
9. Cadastrar os bens por setor, secretaria, sala ou local físico equivalente;
10. Fotografar e mapear os itens inventariados;
11. Inserir todos os dados no sistema web, com as devidas descrições;
12. Validar os registros com a assinatura de um responsável da equipe da Câmara;
13. Homologar e liberar os dados no sistema integrado de patrimônio;
14. Identificar a localização exata do bem: órgão, unidade, centro de custo e ponto físico;
15. Incluir detalhes como: número de série, fabricante, marca, modelo, tipo, material predominante, cor, estado de conservação, data de fabricação, entre outros;
16. Bens inservíveis deverão ser identificados no sistema com esta classificação, permitindo a geração de relatórios específicos;
17. A contratada deve registrar a localização dos bens de forma completa: órgão, unidade, centro de custo, local físico e responsável;
18. Os serviços deverão ser realizados presencialmente (in loco) em todas as unidades da CÂMARA MU-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

- NICIPAL DE RESENDE e suas dependências, cabendo à contratada os custos e organização do deslocamento;
19. A Câmara garantirá o fornecimento das informações necessárias durante as visitas técnicas;
 20. Caso haja alterações no cronograma, a contratada deverá comunicar imediatamente para que os responsáveis das unidades sejam informados;
 21. Os trabalhos seguirão uma agenda acordada entre as partes, com um responsável designado pela Câmara em cada unidade;
 22. A Câmara prestará apoio à equipe da contratada durante o inventário físico, facilitando o contato com as áreas envolvidas;
 23. Itens em locais de difícil acesso ou com formato que inviabilize a fixação de etiquetas deverão ser registrados com o número da etiqueta reservado;
 24. A contratada deverá organizar os itens por tipo e local, elaborando uma lista dos materiais permanentes;
 25. As etiquetas deverão ser autoadesivas com tecnologia RFID, fornecidas pela própria contratada, sendo vedada a terceirização do fornecimento;
 26. A contratada deverá manter o controle rigoroso sobre as etiquetas utilizadas, evitando perdas ou inconsistências numéricas;
 27. Deverá ser informado quais etiquetas foram utilizadas, danificadas ou extraviadas, para controle patrimonial adequado;
 28. As etiquetas antigas não devem ser removidas para preservação do histórico do bem;
 29. A contratada deverá solicitar aos gestores a lista de bens de uso pessoal, de terceiros, emprestados ou em manutenção, que não pertençam ao patrimônio da Câmara;
 30. Após o inventário, a contratada deverá emitir relatório por centro de custo, contendo: nº de identificação, localização, descrição resumida — e encaminhar às unidades para conferência. Esse relatório servirá como termo provisório de responsabilidade;
 31. Bens adquiridos durante o processo de inventário deverão ser registrados normalmente pela equipe de patrimônio da Câmara no sistema disponibilizado;
 32. Após finalizar o inventário em cada setor, deverá ser fixado sinalização (preferencialmente na porta) indicando a data, nome do responsável e status do inventário.

5.1.10. Avaliação de Bens

1. Após o inventário, a contratada deve realizar avaliação do acervo conforme critérios da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e NBCASP;
2. A avaliação deve estimar o valor justo com base em laudo técnico ou pesquisa de mercado, considerando o estado de conservação dos bens;
3. Todos os dados deverão ser registrados no sistema, incluindo: número patrimonial, localização, responsável, natureza do bem, classificação contábil, método de depreciação, valor residual e vida útil;
4. A contratada deve auxiliar a contabilidade da Câmara na elaboração de notas explicativas que tratem do ativo imobilizado e seus critérios de avaliação e reconhecimento;
5. A contratada deverá também orientar na criação de rotinas e normas para o controle de ativos, desde a aquisição até a baixa patrimonial.

5.1.11. Avaliação de Veículos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

1. A avaliação dos veículos será conduzida com base em metodologia técnica especializada, considerando múltiplos critérios, tais como: especificações mecânicas e operacionais, estado de conservação físico-estrutural, quilometragem registrada, ano de fabricação, modelo, e condições de uso atuais. Também será observada a precificação de mercado, a partir de pesquisas em fontes oficiais e indicadores reconhecidos (ex: Tabela Fipe, laudos de mercado, etc.), para estimativa do valor justo de cada bem.
2. A identificação patrimonial dos veículos será realizada por meio de etiquetas RFID (UHF passivas), previamente registradas no sistema informatizado de controle patrimonial. Essa tecnologia permitirá o rastreamento automático dos veículos, sua integração aos cadastros de ativos imobilizados e facilitará o monitoramento de movimentações futuras. As informações coletadas em campo serão associadas diretamente ao identificador RFID, garantindo maior precisão e confiabilidade no controle e avaliação patrimonial.
3. O resultado da avaliação será inserido no sistema de patrimônio da Câmara Municipal de Resende, com o respectivo registro contábil, atendendo aos princípios e diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), especialmente no que se refere à mensuração, depreciação e reavaliação dos bens móveis classificados como veículos.

5.1.12. Laudo Técnico Patrimonial

1. A contratada deverá elaborar e emitir Laudo Técnico Patrimonial contemplando a totalidade dos bens inventariados, devidamente identificados por meio de etiquetas com tecnologia RFID (Identificação por Radiofrequência), padrão UHF passivo, conforme protocolo EPC Gen2 Class1 – ISO 18000-6C. O laudo deverá conter a descrição minuciosa das características físicas, funcionais e operacionais dos ativos, incluindo: natureza do bem, classificação contábil, estado de conservação, especificações técnicas, localização física, centro de custo, número patrimonial (RFID), além de outras informações relevantes à sua correta mensuração e controle.
2. O documento deverá seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), bem como os critérios de reconhecimento, mensuração, avaliação, depreciação, reavaliação e baixa de ativos, conforme aplicável.
3. O Laudo Técnico deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado no exercício da função de Perito Contábil, com registro regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. A contratada deverá apresentar a documentação comprobatória de habilitação profissional e legal do responsável técnico, conforme legislação vigente.

5.1.13. Licença de Uso do Sistema de Gestão de Inventário

5.1.13.1. Está incluída a cessão mensal de licença de uso não exclusiva, intransferível e por tempo determinado do sistema informatizado de gestão patrimonial, com funcionalidades específicas para controle de ativos por meio de tecnologia RFID (UHF passiva), compatível com o protocolo EPC Gen2 Class1 – ISO/IEC 18000-6C.

O sistema deverá contemplar, no mínimo:

- a) Módulo de leitura e registro automático de bens via leitores RFID;
- b) Integração com etiquetas eletrônicas identificadoras (tags RFID);
- c) Painel de rastreamento e localização de ativos em tempo real;
- d) Controle de movimentações, histórico de inventário e reconciliação de dados;



- e) Interface web responsiva e acessível via navegador padrão, com diferentes níveis de acesso conforme perfil de usuário.

1. A licença contempla, ainda, a prestação de suporte técnico contínuo (em horário comercial ou conforme pactuado contratualmente), incluindo atualizações corretivas, evolutivas e de segurança, sem ônus adicional à contratante durante a vigência do contrato.

5.1.14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1.14.1. A escolha da tecnologia RFID para controle patrimonial é tecnicamente justificada pelos seguintes aspectos:

Superioridade Tecnológica:

- a) Capacidade de leitura simultânea de múltiplas etiquetas (até 200 tags/segundo)
- b) Não necessidade de linha de vista direta para leitura
- c) Maior durabilidade das etiquetas comparado ao código de barras
- d) Possibilidade de leitura através de materiais não metálicos

Adequação ao Ambiente:

- a) Tecnologia adequada para ambiente interno da Câmara Municipal
- b) Frequência UHF apropriada para o alcance necessário (até 3 metros)
- c) Compatibilidade com diferentes tipos de superfícies e materiais
- d) Resistência a condições ambientais do local

Escalabilidade e Flexibilidade:

- d) Capacidade de expansão para novos itens patrimoniais
- e) Possibilidade de integração com outros sistemas
- f) Flexibilidade para futuras funcionalidades (controle de acesso, localização)
- g) Padrões internacionais garantem interoperabilidade

Maturidade da Tecnologia:

- a) Tecnologia consolidada no mercado com diversos casos de sucesso
- b) Fornecedores especializados disponíveis no mercado nacional
- c) Custos de implementação e operação competitivos
- d) Suporte técnico especializado disponível

2 6. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

6.1. Benefícios de Eficácia

6.1.1. Melhoria na Qualidade dos Processos:

- a) Aumento da acurácia do inventário de 85% para 99%
- b) Eliminação de erros manuais de digitação e contagem
- c) Padronização dos processos de controle patrimonial
- d) Melhoria na qualidade das informações gerenciais



Fortalecimento da Governança:

- a) Maior transparência na gestão do patrimônio público
- b) Melhoria nos controles internos
- c) Facilidade na prestação de contas aos órgãos de controle
- d) Redução de riscos de responsabilização por má gestão

6.1.2. Benefícios de Efetividade

6.1.2.1. Impacto na Gestão Pública:

- a) Modernização da imagem institucional
- b) Alinhamento com melhores práticas de gestão pública
- c) Contribuição para a transformação digital do órgão
- d) Melhoria na percepção da sociedade sobre a gestão

Resultados Estratégicos:

- a) Fortalecimento da capacidade de gestão patrimonial
- b) Base sólida para futuras expansões tecnológicas
- c) Criação de cultura de inovação na instituição
- d) Referência para outros órgãos públicos municipais

6.1.2.2. Benefícios de Eficiência

Otimização de Processos:

- a) Redução do tempo de inventário de semanas para dias
- b) Automatização de 90% das atividades manuais
- c) Liberação da equipe para atividades mais estratégicas
- d) Agilização dos processos de movimentação patrimonial

Melhoria Operacional:

- a) Localização instantânea de bens patrimoniais
- b) Rastreamento em tempo real das movimentações
- c) Relatórios gerenciais automatizados
- d) Integração com sistemas corporativos

6.1.2.3. Benefícios de Economicidade

Redução de Custos:

- a) Economia anual estimada de R\$ 27.000,00 em custos operacionais
- b) Redução de perdas e extravios em 80%
- c) Eliminação de custos com reposição de etiquetas
- d) Otimização do uso de recursos humanos

Retorno do Investimento:

- a) Payback em 24 meses
- b) VPL positivo ao longo de 5 anos
- c) TIR superior ao custo de oportunidade



d) Relação custo-benefício favorável

3 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.3.1 Recebimento do Objeto

6.3.2 Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pela Equipe de Fiscalização do Contrato e compreenderá:

6.3.2.1. Verificação Documental:

1. Conferência da nota fiscal e documentos de entrega
2. Verificação da conformidade com as especificações técnicas
3. Análise dos manuais e documentação técnica
4. Validação dos certificados de garantia

6.3.2.2. Testes Preliminares:

1. Verificação do funcionamento básico dos equipamentos
2. Teste de conectividade e comunicação
3. Validação da instalação do software
4. Verificação da integridade dos dados migrados
5. Prazo: Até 15 (quinze) dias corridos após a entrega

6.3.2.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após período de testes em ambiente de produção:

Testes de Aceitação:

1. Execução de inventário piloto em setor específico
2. Validação de todas as funcionalidades especificadas
3. Teste de integração com sistema SIAFIC
4. Verificação dos relatórios e dashboards

Validação de Performance:

1. Teste de velocidade de leitura das etiquetas
2. Verificação da capacidade de leitura simultânea
3. Teste de autonomia da bateria do leitor
4. Validação dos tempos de resposta do sistema

Treinamento e Capacitação:

1. Execução do treinamento da equipe técnica
2. Validação da transferência de conhecimento
3. Teste de operação pelos usuários finais
4. Aprovação dos materiais de treinamento

Prazo: Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório

4 NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DO OBJETO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

7.1. Natureza do Objeto

Classificação: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Modalidade: Locação de software e equipamentos com prestação de serviços

Enquadramento Legal:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (Contratação de TIC)
- Decreto nº 7.579/2011 (SISP)

Classificação Contábil

- Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- Elemento de Despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município
- Programa de Trabalho: Ação: 1.122.0030.2329 - Operacionalização da Câmara Municipal de Resende, Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviço de tecnologia da informação e comunicação - PJ

Classificação Funcional:

- Função: 01 - Legislativa
- Subfunção: 031 - Ação Legislativa

7. Dimensão da Efetividade

7.1. Integração com SIAFIC:

A exigência de integração com o sistema SIAFIC do município garante que a solução contribua efetivamente para a melhoria da gestão patrimonial municipal como um todo, não se limitando apenas à Câmara Municipal.

7.2. Treinamento e Capacitação:

A inclusão obrigatória de treinamento da equipe garante que os benefícios da solução sejam efetivamente realizados, com apropriação adequada da tecnologia pelos usuários finais.

7.3. Dimensão da Eficiência

Análise Comparativa de TCO:

A análise de Custo Total de Propriedade em 5 anos permite escolha mais eficiente, considerando não apenas o custo inicial, mas todos os custos ao longo do ciclo de vida da solução.

7.4. Padronização de Especificações:

A definição de especificações técnicas padronizadas (EPC Class 1 Gen 2, UHF) garante eficiência na contratação e evita soluções proprietárias que poderiam gerar dependência tecnológica.

8. Dimensão da Economicidade

Processo Licitatório (Pregão Eletrônico):



A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória garante maior economicidade através da ampla concorrência e transparência no processo de seleção.

8.1. Contratação Integral:

A decisão pela contratação integral da solução (sem parcelamento) proporciona maior economicidade através de economia de escala e redução de custos administrativos.

8.2. Análise de Mercado:

A obtenção de três orçamentos de fornecedores diferentes permitiu análise comparativa adequada e estabelecimento de preços de referência realistas para a contratação.

9. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

9.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

9.1.1. Não será adotado o sistema de registro de preços.

9.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

9.2.1. Valor referencial inferior a R\$ xxxx,00 por item (_____).

9.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

9.3.1. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas.

9.3.2. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto a patrimonio@cmresende.rj.gov.br, pelo telefone (24) 3354-9250, ou e-mail: Terezinhagd@gmail.com

9.3.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4. Será admitida a participação de consórcios?

9.4.1. Conforme previsão no Edital.

9.5. Será admitida a participação de cooperativas?

9.5.1. Conforme previsão no Edital.

9.6. Será admitida a subcontratação?

9.6.1. Não será permitida a subcontratação.

9.7. Do agrupamento de itens em lotes?

9.7.1. Haverá agrupamento de itens por lote conforme Natureza Integrada da Solução.

a) Integração Sistêmica: A solução RFID requer integração entre hardware, software e serviços, sendo tecnicamente inadequado o parcelamento.

b) Compatibilidade: O parcelamento poderia gerar problemas de compatibilidade entre componentes de fornecedores diferentes.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

c) Eficiência de Implementação: A implementação integral permite otimização do cronograma e redução de riscos técnicos.

d) Suporte Unificado: Um único fornecedor garante suporte técnico integrado e responsabilidade única sobre a solução.

e) Padronização: Manutenção de padrões técnicos uniformes em toda a solução.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

10.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar a Ficha Técnica do objeto para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços.

10.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

10.2.1. Poderá ser solicitada à PROPONENTE que apresentar o menor preço a apresentação de amostra, devidamente identificada com o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

10.2.2. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica e/ou declaração com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e pesos e dimensões.

10.2.3. A amostra solicitada deverá ser apresentada no horário de 12:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Local: Câmara Municipal de Resende -RJ - Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro, na Seção de Almoxarifado que fará o recebimento das amostras físicas para análise técnica futura.

10.2.4. A amostra, se solicitada, será avaliada mediante a realização de confrontação e/ou testes, quando for o caso, objetivando verificar a compatibilidade existente entre as especificações constantes deste Termo de Referência, e o material apresentado.

10.2.5. Caso a amostra, se solicitada, NÃO esteja de acordo com os critérios estabelecidos, será a mesma reprovada e a PROPONENTE será declarada desclassificada.

10.2.6. O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado, utilizado para verificação de sua funcionalidade e sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar no final da avaliação.

10.2.7. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da sociedade empresarial PROPONENTE.

10.2.8. Os produtos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes existentes e relacionados neste Termo referência ora necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito produtos incompletos ou fora de suas embalagens originais.

10.2.9. Poderá ainda haver uma solicitação de folders e imagens ou foto dos produtos por e-mail



11. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1. Prazo de entrega/execução

11.1.1. A **CONTRATANTE** fará o envio da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** por e-mail, devendo a **CONTRATADA** realizar a formalização do pedido que será assinado pelo Fiscal do contrato no ato da entrega, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação;

11.2. Local, horário e endereço de entrega

Local: Câmara Municipal de Resende -RJ
Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro,
Horário: das 12:00 as 17:00 horas.

11.2.1. Os objetos serão entregues de acordo com a solicitação do Fiscal.

11.2.1.1. Os serviços de levantamento patrimonial e serviços técnicos serão pagos conforme o critério de medição dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal.

11.2.1.2. Os serviços de locação de software e coletor de dados serão pagos mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal.

11.2.2. Em caso de serviços fora dos padrões, deverá a **CONTRATADA** no prazo de 10 (dez) dias úteis corrigir as irregularidades.

11.3. Condições de entrega dos produtos

11.3.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:

11.3.1.1. Recebimento provisório: no prazo de 15(quinze) dias corridos o material/serviços prestados será recebido provisoriamente no momento da entrega/finalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

11.3.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de até 30 dias corridos após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material /serviços que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

11.3.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos/serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa **CONTRATADA** deverá realizar a substituição/reparar no prazo de 10(dez) dias úteis;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

11.3.2. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido/serviços prestados, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

11.3.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir/reparar no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;

11.3.4. Na hipótese de substituição/reparação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no **item 5.3.1.3**. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

11.3.5. Se a **CONTRATADA** não substituir/reparar ou complementar o material/serviços entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

11.4. Garantia de execução do contrato

Não será exigida garantia de execução do contrato.

11.5. Garantia do produto/serviço

11.5.1. A garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus a CMR/RJ.

11.5.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

11.5.3. A garantia inclui a substituição do material/serviço defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CMR, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

11.5.4. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, deverá ser formalizado por e-mail.

11.5.5. A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Resende.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. DA CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

Obriga-se a empresa vencedora:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) úteis, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

12.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/**CONTRATANTE**:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.1.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos ou prestação de serviços no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

12.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**Gestor:**

Nome: HELENICE DA SILVA BARRETO
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: contratos@cmresende.rj.gov.br

Fiscal Requisitante:

Nome: TEREZINHA DA GLÓRIA DIAS
Cargo: Diretora do Departamento do Patrimônio
Matrícula: 156
E-mail: Terezinhagtd@gmail.com

Fiscal Técnico:

Nome: CARLOS ANDRÉ LIMA RIBEIRO
Cargo: Técnico Legislativo Nível Médio II
Matrícula: 181
E-mail: informatica@cmresende.rj.gov.br

Fiscal Administrativo:

Nome: IVAN FONSECA MARINHO JÚNIOR
Cargo: Agente Legislativo II
Matrícula: 162
E-mail: informatica@cmresende.rj.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;

14.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATANTE**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais;

14.3. Em caso, da **CONTRATADA** se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

14.4. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

14.5. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

14.6. A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

14.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

14.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**;

14.9. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

14.10. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

14.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.011	01.122.0030.2329	3.3.90.40.00	1.500

16. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será R\$184.997,49 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

17. DO REAJUSTE

17.1. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

17.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das Infrações Administrativas

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

18.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

- 18.1.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.1.5.** não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.1.6.** não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.1.7.** enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 18.1.1.8.** apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.1.9.** fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.1.10.** comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 18.1.1.11.** pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.1.12.** pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

19.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Da Aplicação das Sanções

19.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

19.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

19.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

19.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

19.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

19.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	5
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	3
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	2
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	4
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	4
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	2
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	2
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	2
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	3
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	7
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	1
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	1

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	2
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	2
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	6

19.5.1. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

19.5.2. O valor da multa poderá ser descontado dos valores devidos à contratada.

19.5.3. Se os valores devidos forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

19.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Resende/RJ, 02 de outubro de 2025.

RAQUEL DA SILVA CARVALHO

Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações

Mat.: 674



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 355/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO COM TECNOLOGIA RFID.

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90004/2026 em epígrafe que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO COM TECNOLOGIA RFID, em atendimento ao Departamento de Informática, conforme segue:

LOTE 01						
Contratação de solução de controle de Patrimônio com tecnologia RFID.						

SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	27014	Cadastro e Identificação dos bens patrimoniais com TAGRFID	2.800	SERVIÇO	R\$	R\$

SERVIÇOS TÉCNICOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	27014	Implantação do Sistema	1	SERVIÇO	R\$	R\$
3	27014	Treinamento da Equipe (20 horas)	1	SERVIÇO	R\$	R\$
4	27014	Avaliação de Bens móveis (itens gerais)	2.800	SERVIÇO	R\$	R\$
5	27014	Avaliação de Veículos	10	SERVIÇO	R\$	R\$
6	27014	Laudo Técnico Patrimonial	1	SERVIÇO	R\$	R\$

SOFTWARE E COLETOR MÓVEL (LOCAÇÃO)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	27014	Sistema de Controle Patrimonial (Licenças ilimitadas)	12	MÊS	R\$	R\$
8	27014	Locação de dispositivo de coleta de dados (leitor RFID)	12	MÊS	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$	



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

Informar Valor total para o item R\$...

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os serviços de levantamento patrimonial e serviços técnicos serão pagos conforme o critério de medição dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal.
- b) Os serviços de locação de software e coletor de dados serão pagos mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços inclui, mas não se limita a:

- 1) Cadastrar por localização: Departamentos, Setores, Salas, etc;
- 2) Fotografar e mapear todos os itens determinados pela Câmara Municipal de Resende;
- 3) Cadastrar os itens do patrimônio por locais no sistema web;
- 4) Impressão das tags RFID e sua serialização por item de patrimônio;
- 5) Revisão de visada de leitura e tags;
- 6) Colar as tags nos itens e fazer validação de leitura;
- 7) Fazer uma leitura de conferência dos itens por local de cadastro;
- 8) Inventariar os itens cadastrados por locais fazendo um double check;
- 9) Aferição com gestor (equipe) da entidade;
- 10) Homologação.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

O prazo para a entrega do inventário atualizado é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração prevista no item 3.11 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro2@cmresende.rj.gov.br**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 355/2025**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE**, com sede na Praça Doutor Oliveira Botelho, 262, Centro, Resende, estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.504.664/0001-84, neste ato representado pelo Presidente, senhor Alessandro Soares Ritton, inscrito no CPF sob o nº 052.075.227-95 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº..... , com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 90004/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO COM TECNOLOGIA RFID**, conforme a seguir:

LOTE 01						
Contratação de solução de controle de Patrimônio com tecnologia RFID.						

SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	27014	Cadastro e Identificação dos bens patrimoniais com TAGRFID	2.800	SERVIÇO	R\$	R\$

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	27014	Implantação do Sistema	1	SERVIÇO	R\$	R\$
3	27014	Treinamento da Equipe (20 horas)	1	SERVIÇO	R\$	R\$
4	27014	Avaliação de Bens móveis (itens gerais)	2.800	SERVIÇO	R\$	R\$



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

5	27014	Avaliação de Veículos	10	SERVIÇO	R\$	R\$
6	27014	Laudo Técnico Patrimonial	1	SERVIÇO	R\$	R\$

SOFTWARE E COLETOR MÓVEL (LOCAÇÃO)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TO- TAL
7	27014	Sistema de Controle Patrimonial (Licenças ilimitadas)	12	MÊS	R\$	R\$
8	27014	Locação de dispositivo de coleta de dados (leitor RFID)	12	MÊS	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$	

PARAGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o **Termo de Referência**, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O preço total para a execução do objeto deste Contrato e de **R\$184.997,49 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133, de 2021 através de aditivo, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerá o dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;

PARAGRAFO SEGUNDO - Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATANTE**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais;

PARAGRAFO TERCEIRO - Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

PARAGRAFO QUARTO - As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

PARAGRAFO QUINTO - A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

PARAGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

PARAGRAFO SÉTIMO - Quaisquer erros ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

PARAGRAFO OITAVO - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

PARAGRAFO NONO - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PARAGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação a nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Clausula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O CONTRATANTE efetuara o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026 e consequente contrato, são provenientes do repasse pelo município do Duodécimo. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.011	122.0030.2329	3.3.90.40.00	1.500.000

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2026**, assim classificados:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

Natureza das Despesas: 01.122.0030.2329

Programa de Trabalho: 3.3.90.40.00

Fonte: 1.500

Nota de Empenho: XXX

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 15 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO SEGUNDO- A prorrogação de que trata este item e condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Recebimento provisório: no prazo de 15(quinze) dias corridos o material/serviços prestados será recebido provisoriamente no momento da entrega/finalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebimento definitivo: no prazo de 30(trinta) dias corridos após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto/serviços que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos/serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição/reparar no prazo de 10 (dez) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTO - **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido/serviços prestados, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir/reparar no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de substituição/reparação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no **item 5.3.1.3.** do Termo de Referência, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a **CONTRATADA** não substituir/reparar ou complementar o material/serviços entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia dos serviços no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus a CMR/RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia inclui a substituição do material/serviço defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CMR, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corrido.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, deverá ser formalizado por e-mail.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Resende.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia legal dos Itens será a estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor) e independe de previsão em contrato.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

PARÁGRAFO QUINTO - O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

- i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, na o reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Para grafo Primeiro da Clausula Quarta;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência na o transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e na o poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que na o esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta na o seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia devera o atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos me todos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

v) Executar os serviços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

x) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

y) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de providenciar com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para a etapa de instalação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência a aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes a redução do consumo de energia e água

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos a disposição final, considerados lixo tecnológico.

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARAGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PARAGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais na o transferira a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e na o poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARAGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARAGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARAGRAFO SETIMO - O fiscal administrativo do contrato verificara a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhara o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARAGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuara tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARAGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenara a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARAGRAFO DECIMO - O gestor do contrato acompanhara a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotara os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhara os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior a aquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomara providencias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicara ao gestor do contrato, em tempo hábil, o termino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO - A GESTÃO do presente contrato ficara a cargo do responsável pela Divisão de Contratos da CMR/RJ, Senhora HELENICE DA SILVA BARRETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.530397-37, Matrícula 179.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PARAGRAFO DECIMO QUINTO - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: HELENICE DA SILVA BARRETO
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: contratos@cmresende.rj.gov.br

Fiscal Requisitante:

Nome: TEREZINHA DA GLÓRIA DIAS
Cargo: Diretora do Departamento do Patrimônio
Matrícula: 156
E-mail: Terezinhagtd@gmail.com

Fiscal Técnico:

Nome: CARLOS ANDRÉ LIMA RIBEIRO
Cargo: Técnico Legislativo Nível Médio II
Matrícula: 181
E-mail: informatica@cmresende.rj.gov.br

Fiscal Administrativo:

Nome: IVAN FONSECA MARINHO JÚNIOR
Cargo: Agente Legislativo II
Matrícula: 162
E-mail: informatica@cmresende.rj.gov.br

PARAGRAFO DECIMO SEXTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PARAGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO SEGUNDO - Será aplicada a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “f” ate “i” do caput da Clausula De cima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Decima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato na o excluí, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

PARAGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa na o descontada das Notas Fiscais devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO OITAVO - Se os valores das Notas Fiscais forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARAGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARAGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções será o considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, será o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica será o estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções será o obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	5
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	3
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	2
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	4
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	4
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	2



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	2
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	2
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	3
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	7
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	1
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	2
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	2
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	6

I) A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

II) O valor da multa poderá ser descontado das Notas Fiscais devidas à contratada.

III) Se os valores das Notas Fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

IV) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

V) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para a CMR/RJ;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-á o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supresso es contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deveram o ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido a previa aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO - Registros que na o caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PARAGRAFO QUARTO - Os casos omissos será o decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou na o as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem o nus para o CONTRATANTE, quando este na o dispuser de créditos orçamenta rios para sua continuidade ou quando entender que o contrato na o mais lhe oferece vantagem, sendo que a extinção nesta hipótese ocorrera na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 105, § 1º da Lei nº 14.133. de 2021).

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata o Parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrera apos 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARAGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contradito rio e a ampla defesa.

PARAGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARAGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARAGRAFO SEXTO - A extinção do contrato na o configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARAGRAFO SETIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mante m vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gesta o do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PARAGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARAGRAFO SEGUNDO - E vedada as partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARAGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos na o autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARAGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispôs em a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Resende, estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que na o puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Resende, xxx de xxxxx de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 355/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO COM TECNOLOGIA RFID.

ANEXO IV
ATESTADO DE VISTORIA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, através de seu representante, VISTORIOU o local onde serão executados os serviços, objeto desta PREGÃO do Tipo Menor Preço por Lote Nº 90004/2026, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa:

CNPJ:

Nome do representante:

RG: Assinatura:

IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

Data da vistoria: / /

Nome do servidor:

Nº da Matrícula:

Assinatura:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, declara conhecer o local a ser executada a prestação do serviço bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, tendo declinado do direito de participar da vistoria ao local da referida prestação de serviço.

Local: _____, _____ de _____ 2026.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO COM TECNOLOGIA RFID.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui vínculo familiar e/ou de parentesco com os Servidores e Agentes Públicos do Poder Legislativo Municipal, estando ciente da vedação disposta no artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Resende, nos seguintes termos:

Art. 17 - Ao servidor público do Município é vedado ser proprietário, controlar direta ou indiretamente, ou fazer parte da administração de empresa privada fornecedora de suas instituições ou que delas dependa para controle ou credenciamento e, na forma da lei:

I - as vedações deste artigo estendem-se aos parentes diretos, consanguíneos ou afins, assim como a seus prepostos;

II - as vedações deste artigo estendem-se aos detentores de cargo eletivo da esfera municipal;

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Resende, de de

.....
ASSINATURA DO DECLARANTE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 355/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO COM TECNOLOGIA RFID.

ANEXO VI

CAPACIDADE FINANCEIRA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Declaro que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no(s) Balanço(s) Patrimonial(is) de cada exercício fiscal apresentado. Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometo-me a apresentar todos os documentos ou informações que comprovar a demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Balanço ano

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE (%)
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + PNC)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Balanço ano

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE (%)
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + PNC)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Legenda: AC - Ativo Circulante, AP - Ativo Permanente, AT – Ativo Total, PC - Passivo Circulante, PNC - Passivo Não Circulante, RLP - Realizável a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, nº CRC e assinatura do contador)